



Prefeitura Municipal de Altaneira

POTER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 18j 05 2006
70

15:20hs

Lei Municipal n.º 432/2006.

Altaneira, 18 de maio de 2006.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira do Grupo Ocupacional Magistério do Município têm seus valores reajustados nos termos do que dispõe os anexos I e II do presente Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior ou superior às previstas na carreira.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos comuns da organização administrativa do Município têm seus valores reajustados nos termos do que dispõe os anexos III e IV do presente Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 3º. (VETADO)

Parágrafo Único (VETADO)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2006.

Art. 5º. Ficam revogados os anexo VI – Quadros I e II da Lei n.º 352/2001 e os anexos VI e VI-A da Lei n.º 297/1997, suas alterações posteriores e disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO I DA LEI N.º 432/2006

ANEXO VI da Lei n.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO I – LOTAÇÃO 20 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A1	199,20	A1	326,69
A2	201,59	A2	329,96
A3	203,22	A3	333,27
A4	204,46	A4	336,62
A5	207,31	A5	340,00
B1	228,05	B1	374,00
B2	230,34	B2	377,75
B3	232,65	B3	381,54
B4	234,98	B4	385,37
B5	237,34	B5	389,22
C1	261,08	C1	428,16
C2	263,70	C2	432,44
C3	266,34	C3	436,78
C4	269,02	C4	441,16
C5	271,71	C5	445,57
D1	298,88	D1	490,13
D2	301,88	D2	495,04
D3	304,91	D3	500,00
D4	307,97	D4	505,00
D5	311,06	D5	510,05
E1	342,16	E1	561,06
E2	345,59	E2	566,69
E3	349,05	E3	572,36
E4	352,55	E4	578,04
E5	356,09	E5	583,88

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18
(dezoito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO II A LEI N.º 432/2006

ANEXO VI da Lei n.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO II – LOTAÇÃO 40 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A1	398,40	A1	653,38
A2	403,18	A2	659,91
A3	406,43	A3	666,54
A4	408,92	A4	673,24
A5	414,63	A5	679,99
B1	456,09	B1	748,01
B2	460,68	B2	755,50
B3	465,30	B3	763,09
B4	469,96	B4	770,73
B5	474,67	B5	778,45
C1	522,16	C1	856,31
C2	527,39	C2	864,89
C3	532,68	C3	873,55
C4	538,04	C4	882,32
C5	543,42	C5	891,15
D1	597,76	D1	980,26
D2	603,76	D2	990,08
D3	609,81	D3	999,99
D4	615,93	D4	1.010,00
D5	622,11	D5	1.020,10
E1	684,33	E1	1.122,13
E2	691,18	E2	1.133,38
E3	698,10	E3	1.144,72
E4	705,11	E4	1.156,07
E5	712,19	E5	1.167,77

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18
(dezoito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO III A LEI N.º 432/2006

ANEXO VI da Lei n.º 297/1997

TABELA DE VENCIMENTOS

LOTAÇÃO 44 HORAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	350,00
02	385,90
03	466,47
04	523,80
05	588,21
06	660,54
07	741,80
08	833,02
09	935,51
10	1.020,92
11	1.123,92
12	1.218,46
13	1.324,85
14	1.444,26
15	1.585,08
16	1.721,61
17	1.876,30
18	2.012,31
19	2.155,10
20	2.366,16

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO IV A LEI N.º 432/2006

ANEXO VI-A da Lei n.º 297/1997

TABELA DE VENCIMENTOS

LOTAÇÃO 22 HORAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	175,00
02	192,95
03	233,23
04	261,90
05	294,10
06	330,27
07	370,90
08	416,51
09	467,75
10	510,46
11	561,96
12	609,23
13	662,42
14	722,13
15	792,54
16	860,81
17	938,15
18	1.006,16
19	1.077,55
20	1.183,08

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Donival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 004/2006
Altaneira(CE), 08 de maio de 2006.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RESOLUÇÃO
Em 09 / 05 / 06
AP

Senhor Presidente,
E demais pares,

A P R O V A D O
EM 16 / 05 / 2006
[Assinatura]
PRESIDENTE

Através deste encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa do Povo o Projeto de Lei Nº 004/2006, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e adota outras providências.

Na certeza de contar com a compreensão, considerando a relevância que reveste o Projeto ora apresentado contamos com a pronta aprovação do mesmo em regime de URGÊNCIA.

[Assinatura]
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Exmo. Sr.

RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Altaneira - Ceará.



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 004/2006.

Altaneira, 08 de maio de 2006.

A P R O V A D O
EM 16/05/2006
[Handwritten Signature]
P R E S I D E N T E

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira do Grupo Ocupacional Magistério do Município têm seus valores reajustados nos termos do que dispõe os anexos I e II do presente Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior ou superior às previstas na carreira.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos comuns da organização administrativa do Município têm seus valores reajustados nos termos do que dispõe os anexos III e IV do presente Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2006.

Art. 4º. Ficam revogados os anexo VI – Quadros I e II da Lei n.º 352/2001 e os anexos VI e VI-A da Lei n.º 297/1997, suas alterações posteriores e disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

[Handwritten Signature]
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

ANEXO VI da Lei n.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO I – LOTAÇÃO 20 HORAS

APROVADO
EM 16 de Maio de 2006
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A1	199,20	A1	326,69
A2	201,59	A2	329,96
A3	203,22	A3	333,27
A4	204,46	A4	336,62
A5	207,31	A5	340,00
B1	228,05	B1	374,00
B2	230,34	B2	377,75
B3	232,65	B3	381,54
B4	234,98	B4	385,37
B5	237,34	B5	389,22
C1	261,08	C1	428,16
C2	263,70	C2	432,44
C3	266,34	C3	436,78
C4	269,02	C4	441,16
C5	271,71	C5	445,57
D1	298,88	D1	490,13
D2	301,88	D2	495,04
D3	304,91	D3	500,00
D4	307,97	D4	505,00
D5	311,06	D5	510,05
E1	342,16	E1	561,06
E2	345,59	E2	566,69
E3	349,05	E3	572,36
E4	352,55	E4	578,04
E5	356,09	E5	583,88

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

[Assinatura]
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

A P R O V A D O

EM 16/05/2006
[Signature]
PRESIDENTE

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

ANEXO VI da Lei n.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO II – LOTAÇÃO 40 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A1	398,40	A1	653,38
A2	403,18	A2	659,91
A3	406,43	A3	666,54
A4	408,92	A4	673,24
A5	414,63	A5	679,99
B1	456,09	B1	748,01
B2	460,68	B2	755,50
B3	465,30	B3	763,09
B4	469,96	B4	770,73
B5	474,67	B5	778,45
C1	522,16	C1	856,31
C2	527,39	C2	864,89
C3	532,68	C3	873,55
C4	538,04	C4	882,32
C5	543,42	C5	891,15
D1	597,76	D1	980,26
D2	603,76	D2	990,08
D3	609,81	D3	999,99
D4	615,93	D4	1.010,00
D5	622,11	D5	1.020,10
E1	684,33	E1	1.122,13
E2	691,18	E2	1.133,38
E3	698,10	E3	1.144,72
E4	705,11	E4	1.156,07
E5	712,19	E5	1.167,77

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

[Signature]
Antonio Dornal de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO III AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

A P R O V A D O

ANEXO VI da Lei n.º 297/1997

TABELA DE VENCIMENTOS

LOTAÇÃO 44 HORAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	350,00
02	385,90
03	466,47
04	523,80
05	588,21
06	660,54
07	741,80
08	833,02
09	935,51
10	1.020,92
11	1.123,92
12	1.218,46
13	1.324,85
14	1.444,26
15	1.585,08
16	1.721,61
17	1.876,30
18	2.012,31
19	2.155,10
20	2.366,16

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

A P R O V A D O

EM 16/05/2006

PRESIDENTE

ANEXO VI-A da Lei n.º 297/1997

TABELA DE VENCIMENTOS

LOTAÇÃO 22 HORAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	175,00
02	192,95
03	233,23
04	261,90
05	294,10
06	330,27
07	370,90
08	416,51
09	467,75
10	510,46
11	561,96
12	609,23
13	662,42
14	722,13
15	792,54
16	860,81
17	938,15
18	1.006,16
19	1.077,55
20	1.183,08

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva 406, Centro, Altaneira-CE
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202

Ofício nº 27/2006

Altaneira, 17 de Maio de 2006.

Exmo. Sr.
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal
Nesta.


Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa., nos termos do que dispõe o Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, os autógrafos dos Projetos de Leis nº 003/2006, que autoriza abertura de crédito adicional especial e, 004/2006, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e adota outras providências, ambos originários do poder Executivo Municipal.

Ao ensejo da oportunidade, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Ver. Raimundo Arrais
PRESIDENTE


Bel. Francisco Gonçalves Dias
OAB/CE nº 10.416 - Portaria nº 008/05
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RECEBIDO em 18/05/2006



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.

Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

PROJETO DE LEI Nº. 004/2006.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira do Grupo Ocupacional Magistério do Município têm seus valores reajustados nos termos do que dispõe os anexos I e II do presente Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior ou superior às previstas na carreira.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos comuns da organização administrativa do Município têm seus valores reajustados nos termos do que dispõe os anexos III e IV do presente Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica ressalvado o pagamento de vencimento proporcional a carga horária de trabalho do servidor, quando o mesmo laborar em jornada inferior às previstas na carreira.

Art. 3º. Os servidores investidos nos cargos de auxiliar administrativo, agente administrativo, auxiliar de enfermagem, motorista, electricista, bombeiro, encanador, datilografo, digitador e Técnico Agrícola, farão jus à diferença salarial equivalente a 15,40% (quinze virgula quarenta por cento), incidente sobre o valor concedido pelo anexo I da Lei Municipal nº 402 de 25.06.2004.

Parágrafo Único. a diferença de que trata o caput deste artigo, corresponde ao percentual de reajuste não concedido aos servidores no período compreendido entre maio de 2005 a março de 2006 e deverá ser pago em até onze prestações, mensais e sucessivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2006.

Art. 5º. Ficam revogados os anexo VI – Quadros I e II da Lei n.º 352/2001 e os anexos VI e VI-A da Lei n.º 297/1997, suas alterações posteriores e disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2006.


Ver. Raimundo Arrais
Presidente



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

ANEXO VI da Lei n.º 352/2001
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO I – LOTAÇÃO 20 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A1	199,20	A1	326,69
A2	201,59	A2	329,96
A3	203,22	A3	333,27
A4	204,46	A4	336,62
A5	207,31	A5	340,00
B1	228,05	B1	374,00
B2	230,34	B2	377,75
B3	232,65	B3	381,54
B4	234,98	B4	385,37
B5	237,34	B5	389,22
C1	261,08	C1	428,16
C2	263,70	C2	432,44
C3	266,34	C3	436,78
C4	269,02	C4	441,16
C5	271,71	C5	445,57
D1	298,88	D1	490,13
D2	301,88	D2	495,04
D3	304,91	D3	500,00
D4	307,97	D4	505,00
D5	311,06	D5	510,05
E1	342,16	E1	561,06
E2	345,59	E2	566,69
E3	349,05	E3	572,36
E4	352,55	E4	578,04
E5	356,09	E5	583,88


Raimundo Arrais de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.

Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

ANEXO VI da Lei n.º 352/2001

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO II – LOTAÇÃO 40 HORAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO
BÁSICA II

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
A1	398,40	A1	653,38
A2	403,18	A2	659,91
A3	406,43	A3	666,54
A4	408,92	A4	673,24
A5	414,63	A5	679,99
B1	456,09	B1	748,01
B2	460,68	B2	755,50
B3	465,30	B3	763,09
B4	469,96	B4	770,73
B5	474,67	B5	778,45
C1	522,16	C1	856,31
C2	527,39	C2	864,89
C3	532,68	C3	873,55
C4	538,04	C4	882,32
C5	543,42	C5	891,15
D1	597,76	D1	980,26
D2	603,76	D2	990,08
D3	609,81	D3	999,99
D4	615,93	D4	1.010,00
D5	622,11	D5	1.020,10
E1	684,33	E1	1.122,13
E2	691,18	E2	1.133,38
E3	698,10	E3	1.144,72
E4	705,11	E4	1.156,07
E5	712,19	E5	1.167,77


Reimundo Arrais de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

ANEXO III AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

ANEXO VI da Lei n.º 297/1997

TABELA DE VENCIMENTOS

LOTAÇÃO 44 HORAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	350,00
02	385,90
03	466,47
04	523,80
05	588,21
06	660,54
07	741,80
08	833,02
09	935,51
10	1.020,92
11	1.123,92
12	1.218,46
13	1.324,85
14	1.444,26
15	1.585,08
16	1.721,61
17	1.876,30
18	2.012,31
19	2.155,10
20	2.366,16


Raimundo Arrais de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI N.º 04/2006

ANEXO VI-A da Lei n.º 297/1997

TABELA DE VENCIMENTOS

LOTAÇÃO 22 HORAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	175,00
02	192,95
03	233,23
04	261,90
05	294,10
06	330,27
07	370,90
08	416,51
09	467,75
10	510,46
11	561,96
12	609,23
13	662,42
14	722,13
15	792,54
16	860,81
17	938,15
18	1.006,16
19	1.077,55
20	1.183,08


Raimundo Arrais de Oliveira
Presidente